



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.997/2010

Autoriza a prorrogação do prazo para Construção da sede Própria pelo INSS em área doada pelo Municipal de Ponte Nova.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

Há muito deseja-se uma sede do INSS em nosso Município, com instalações adequadas para atender os pontenovenses e moradores de nossas cidades vizinhas.

Fomos procurados pelos dirigentes da Unidade do INSS de Ponte Nova, solicitando uma prorrogação do prazo para construção da nova Sede. Eles têm informações da disponibilidade financeira no orçamento 2011, para construção de 02 sedes em nosso Estado, sendo uma delas a de Ponte Nova.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores e do alcance dessa proposição de Lei, aguardamos uma rápida tramitação e sua aprovação nessa Casa.

Ponte Nova, 08 de novembro de 2010.

Atenciosamente,

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.997/2010

Autoriza a prorrogação do prazo para Construção da sede Própria pelo INSS em área doada pelo Municipal de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para construção da sede própria pelo INSS, em área doada através da Lei nº 3.199/2008, até dezembro de 2012.

Art. 2º Após a data mencionada, no caso da não edificação da sede pelo INSS, a área será revertida ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de novembro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira

Secretário Municipal de Governo